

14/05/2026	10:00	10:30	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
14/05/2026	10:10	10:40	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TACAIMBÓ
14/05/2026	10:30	11:00	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
14/05/2026	10:30	11:00	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO
14/05/2026	10:30	11:00	2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL
14/05/2026	10:50	11:20	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTES
14/05/2026	11:00	11:30	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
14/05/2026	11:00	11:30	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAIAL
14/05/2026	11:30	12:00	1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO
14/05/2026	11:30	12:00	7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
14/05/2026	11:30	12:00	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUIQUE
14/05/2026	14:00	14:30	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14/05/2026	14:00	14:30	VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA
14/05/2026	14:00	14:30	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA
14/05/2026	14:30	15:00	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU
14/05/2026	14:30	15:00	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUREMA
14/05/2026	14:40	15:10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DO PAULISTA
14/05/2026	15:00	15:30	13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
14/05/2026	15:00	15:30	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM
14/05/2026	15:20	15:50	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14/05/2026	15:30	16:00	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA
14/05/2026	15:30	16:00	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA
14/05/2026	16:00	16:30	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS
14/05/2026	16:00	16:30	1ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL
14/05/2026	16:30	17:00	2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL
14/05/2026	16:40	17:10	8ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
15/05/2026	10:10	10:40	2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
15/05/2026	10:50	11:20	3ª VARA CÍVEL SEÇÃO B DA CAPITAL
15/05/2026	11:30	12:00	20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B

ATO Nº 945, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 512, de 19 de dezembro de 2023, compete à Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud) o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução das atividades judiciárias relativas ao processamento remoto do 1º Grau, sendo a padronização de fluxos, atos e rotinas de cumprimento processual inerente a tais atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação específica voltada à padronização, à harmonização e à revisão técnica dos fluxos administrativos e processuais executados pelas unidades vinculadas à Cenjud, com vistas à eficiência, à segurança jurídica, à qualidade e à uniformidade;

CONSIDERANDO a existência, em outros tribunais de justiça, de estruturas similares, o que evidencia a relevância institucional de órgãos dedicados à padronização do cumprimento processual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 1 (um) ano, a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Cenjud, com a finalidade de estruturar, uniformizar, revisar e aprimorar os procedimentos administrativos e processuais executados pelas seguintes unidades:

- I – Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau;
- II – Núcleo de Revisores e Certificadores (NRC);
- III – Central de Contadoria Remota; e
- IV – Central de Atendimento Processual do 1º Grau (CAP1G).

Art. 2º São competências da Comissão, no âmbito da Cenjud:

- I – propor minutas instruções normativas, instruções de serviço e demais instrumentos normativos internos, bem como suas revisões, na respectiva área de competência;
- II – revisar e propor aprimoramentos na padronização de fluxos administrativos e processuais;
- III – uniformizar atos de secretaria, incluindo modelos, certidões, expedientes, checklists e rotinas cartorárias;
- IV – manter repositório de modelos no Sistema PJe (Processo Judicial eletrônico);
- V – incorporar boas práticas nacionais adotadas por outros tribunais, especialmente no que se refere à centralização de cumprimento processual;
- VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

- I – 1 (um/a) juiz(a) de direito indicado pelo(a) magistrado(a) coordenador(a) da Cenjud, a quem caberá a presidência da Comissão;
- II – o(a) secretário(a) da Cenjud;
- III – o(a) Secretário(a) Executivo(a) da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud);
- IV – o(a) assessor(a) de planejamento e monitoramento da Cenjud;
- V – o(a) assistente de planejamento e monitoramento da Cenjud;
- VI – 1(um/a) servidor(a) do Núcleo de Planejamento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud;
- VII – 1 (um/a) servidor(a) do Núcleo de Monitoramento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud;
- VIII – 1 (um/a) servidor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo da Cenjud;
- IX – 1 (um/a) servidor(a) da Cenjud;
- X – 8 (oito) representantes das Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau, assegurada a representatividade das Diretorias Especializadas e Regionais e a diversidade de competências jurisdicionais por elas abrangidas;
- XI – 1 (um/a) servidor(a) da Central Remota de Contadoria;
- XII – 1 (um/a) servidor(a) do Núcleo de Revisores e Certificadores; e
- XIII – 1 (um/a) servidor(a) da Central de Atendimento Remoto do 1º Grau.

§ 1º Apenas os(as) membros(as) indicados(as) nos incisos VI a XIII contarão com suplência, cabendo ao(à) secretário(a) da Cenjud a indicação dos(as) titulares e de seus(suas) respectivos(as) suplentes.

§ 2º A participação nas reuniões da Comissão será restrita aos(às) membros(as) titulares, admitida a atuação do(a) suplente exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou afastamento formal do(a) titular.

§ 3º Caberá ao(à) servidor(a) referido(a) no inciso IX secretariar os trabalhos da Comissão, prestando o apoio administrativo necessário ao registro das reuniões, à organização das pautas e à consolidação das deliberações.

§ 4º Poderão ser convidados(as) a participar de reuniões, de forma eventual, representantes de outras unidades, quando a matéria assim o exigir.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, em periodicidade bimestral;

II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu(sua) Presidente.

Parágrafo único. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, com registro das principais deliberações e encaminhamentos, a qual será disponibilizada internamente.

Art. 5º A o prazo de funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado, devendo, ao término de suas atividades, ser apresentado relatório dos trabalhos realizados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 6 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 946, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Designar os membros da Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud) e dá outras providências.